



Organización Internacional del Café
OrganizaçãO Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Board No. 955/04 Rev. 1

22 novembro 2004
Original: inglês

P

Junta Executiva
257ª reunião
25 – 27 janeiro 2005
Londres, Inglaterra

Comitê Virtual de Revisão
Projeto de termos de referência

Antecedentes

1. Em sua 255ª reunião, em maio de 2004, a Junta Executiva notou que o Comitê Virtual de Revisão (CVR), que fora estabelecido em março de 2004 por um período experimental e que vinha funcionando bem, deveria continuar a funcionar. Em vista disto, a Junta decidiu recomendar a aprovação do documento EB-3573/96 Rev. 4 (“Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café”), que o Conselho mais tarde aprovou, em sua 90ª sessão.
2. Para facilitar o estabelecimento formal do CVR, o projeto dos termos de referência para o mesmo é reproduzido a seguir. Em virtude dos comentários formulados pela Junta Executiva em setembro de 2004, revisou-se o texto do documento de forma a permitir que o Comitê funcione em estilo flexível, sem limites à duração do mandato ou ao número de seus participantes.
3. A Junta Executiva será informada acerca dos representantes indicados para participar no CVR em sua reunião de janeiro de 2005.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva que aprecie o projeto de termos de referência para o Comitê Virtual de Revisão (CVR) e, se apropriado, que aprove o mesmo.

PROJETO DE TERMOS DE REFERÊNCIA PARA O COMITÊ VIRTUAL DE REVISÃO

Propósito

1. O propósito do Comitê Virtual de Revisão (CVR) será agilizar o processo de avaliação de novas propostas de projetos. O Comitê examinará e avaliará novas propostas de projetos, levando em conta outras questões relevantes relativas a projetos, e apresentará suas recomendações à Junta Executiva.

Duração

2. O Comitê Virtual de Revisão será uma comissão permanente da Organização.

Detentores de cargos

3. O Diretor-Executivo da OIC atuará como Presidente do Comitê.

Composição

4. O Comitê será integrado por representantes dos Membros exportadores e dos Membros importadores designados pelos porta-vozes dos Produtores e dos Consumidores ou pelos países Membros. Os representantes dos países Membros poderão delegar sua representação a especialistas técnicos, podendo também designar assessores, se o desejarem.

5. Os Membros do CVR deverão ter acesso à Internet e manter-se inteiramente a par dos projetos que já foram completados, que estejam em fase de implementação ou que estejam sendo examinados pelo Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB).

Procedimentos de trabalho

6. O Comitê funcionará por email (projects@ico.org).

7. O Comitê funcionará exclusivamente em inglês, mas, para agilizar o processo de avaliação, os principais documentos também poderão ser distribuídos nos outros idiomas da Organização (espanhol, francês ou português), dependendo do idioma da proposta inicial.

8. A Secretaria examinará os comentários feitos pelo Comitê e, a partir disto, preparará um relatório preliminar de avaliação a ser encaminhado aos países que estejam apresentando novas propostas de projetos, para a ação apropriada.

9. O Presidente do Comitê apresentará relatório à Junta Executiva.

Avaliação de propostas

10. O Comitê deverá completar a lista de verificação preparada pela Secretaria com referência a cada proposta de projeto avaliada.

11. As informações básicas que o Comitê poderá levar em conta podem ser obtidas através de download pertinente da seção de projetos (“Projects”) do site da OIC (www.ico.org) e incluem:

- i) o Manual do Fundo Comum para os Produtos Básicos (FCPB) para o preparo e a gestão de projetos a serem financiados pelo FCPB;
- ii) as Informações básicas sobre a apresentação ao Fundo Comum para os Produtos Básicos de pedidos de apoio financeiro para atividades relacionadas com o café (documento EB-3573/96 Rev. 4);
- iii) o relatório mais recente sobre projetos (para evitar a duplicação de esforços e assegurar sinergias com projetos cafeeiros existentes patrocinados pela OIC;
- iv) a Estratégia de Desenvolvimento para o Café da OIC (documento EB-3768/01 Rev. 3).